



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br)

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014**

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0626/2011, de 31/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2011, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0558/2014, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade e do artigo 1º da Resolução 5/97 do Conselho Universitário, **convoca os integrantes da carreira do magistério e servidores técnico-administrativos para a escolha de representantes no Conselho Universitário – CONSU e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:**

### **No Conselho Universitário:**

- a) Um representante suplente do CCA;
- b) Um representante efetivo e um representante suplente do CCH (chapa) e um representante suplente do CCH;
- c) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores Titulares (chapa);
- d) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores Adjuntos (chapa);
- e) Um representante efetivo e um representante suplente dos Técnicos-Administrativos Nível C (chapa);
- f) Um representante efetivo e um representante suplente dos Técnicos-Administrativos Nível E (chapa);

### **No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

- a) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores Titulares (chapa);
- b) Um representante suplente dos Professores Adjuntos;
- c) Um representante suplente dos Professores Assistentes;
- d) Um representante efetivo e um representante suplente dos Professores Auxiliares (chapa);
- e) Dois representantes efetivos e dois representantes suplentes dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (chapa);

### **CALENDÁRIO ELEITORAL:**

- até 16/07/2014: Período de impugnação deste Edital.
- de 17/07 a 31/07/2014: Período de inscrições na Secretaria de Órgãos Colegiados - das 8 às 12h e das 14 às 17h.
- 01/08/2014: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- 04/08/2014: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral
- 05/08/2014: Análise dos Recursos impetrados pela Comissão Eleitoral e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- **20/08/2014: Votação**
- 21/08/2014: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- 22/08/2014: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado.

- 25/08/2014: Julgamento de recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

### **INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 1- Poderão se candidatar docentes e servidores técnico-administrativos integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus *Campi*, na Central de Experimentação do Triângulo Mineiro - CEPET e nos Escritórios de Representação da UFV em Belo Horizonte e em Brasília, em conformidade com o cargo que ocupam.
- 2- Não poderão se candidatar, docentes e servidores técnico-administrativos que:
  - 2.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados a partir da publicação deste Edital, ressalvados os casos previstos em lei;
  - 2.2.- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos;
    - 2.2- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;
    - 2.3- Estejam no exercício de mandato político.
- 3- Nas representações de classe, os candidatos deverão pertencer à classe. Nas representações de Centro de Ciências, os candidatos deverão pertencer ao Centro e poderão pertencer a qualquer classe da Carreira do Magistério Superior.
- 4- Para eleição simultânea de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente**, chapas. A eleição de representantes suplentes se refere à recomposição de chapa por vacância e o mandato terá a duração do mandato original.
- 5- Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, na Secretaria de Órgãos Colegiados, no período indicado neste Edital, no horário de 8 às 12h e de 14 às 17h, mediante preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição**. Os candidatos que são servidores no *Campus* UFV Florestal, no *Campus* UFV Rio Paranaíba, nos Escritórios de Representação de Belo Horizonte e de Brasília poderão enviar a Ficha de Inscrição, preenchida a mão e assinada, por meio de fax, pelo número 31-3899 1229 ou por e-mail, para o endereço: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br)
- 6- A escolha dos Representantes será realizada por meio de eleição, com voto direto e secreto.
- 7- Não é permitido o voto em trânsito, e/ou por procuração.
- 8- Estão aptos a votar todos os docentes e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral. Docentes e servidores técnico-administrativos no gozo de férias, poderão votar, se presentes nos locais de votação na data determinada.
- 9- A votação será feita:
  - 9.1- **No Campus UFV Viçosa:**
    - 9.1.1- Nas Secretarias dos Departamentos e do COLUNI para os docentes do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

9.1.2- No Hall do Centro de Vivência para os servidores técnico-administrativos. A critério da Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizadas urnas volantes para atender aos servidores técnico-administrativos do Campus UFV Viçosa lotados em setores distantes.

**9.2- No Campus UFV Florestal:**

9.2.1- No Hall de Entrada do CTA para todas as representações;

**No Campus UFV Rio Paranaíba:**

9.3.1- No Hall de Entrada do Prédio da Biblioteca do Campus para todas as representações.

**Nos Escritórios de Representação de Belo Horizonte e de Brasília**

9.4.1- Nas secretarias destes Escritórios.

10. Para os locais de votação serão constituídas **Mesas Receptoras**, com um Presidente e um Mesário para cada uma.
11. Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretária de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral, com representantes de docentes e de servidores técnico-administrativos dos três *Campi* da UFV com a incumbência de:
  - 11.1. Coordenar todo o processo eleitoral
    - 11.1.1. Analisar, recomendar e homologar inscrições
    - 11.1.2. Receber e analisar recursos
    - 11.1.3. Organizar e distribuir todo o material de votação
    - 11.1.4. Apurar votos;
    - 11.1.5. Recomendar e homologar o resultado final da eleição.
    - 11.1.6. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital;
    - 11.1.7. Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com este Edital e com as normas institucionais.
    - 11.1.8. Elaborar relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.
- 12- A Comissão Eleitoral encaminhará, para cada Mesa Receptora do Campus de Viçosa Envelope contendo o material da votação: Cédulas, Lista de Votantes para assinatura, Ata de Votação, Urna, Envelope de Devolução de Material. Para os demais locais de votação, será encaminhado, para um membro da Comissão e Coordenador Local, o arquivo eletrônico do material e as orientações para sua preparação.
- 13- Imediatamente após encerrada a votação pelas Mesas Receptoras instaladas nas Secretarias dos Departamentos e do COLUNI, no *campus* UFV Viçosa, será lavrada a Ata de Votação e organizado todo o material no Envelope de Devolução de Material que será encaminhado à Secretaria de Órgãos Colegiados em nome da Comissão Eleitoral, até, no máximo, as 12 horas do dia 21/08/2014.
- 14- As Mesas Receptoras instaladas no Hall do Centro de Vivência e nos *Campi* UFV Florestal e UFV Rio Paranaíba; e nos Escritórios de Representação de Belo Horizonte e de Brasília, farão a apuração dos votos sob a coordenação do membro da Comissão Eleitoral e Coordenador Local e encaminharão à Comissão Eleitoral via fax (pelo telefone 31-3899 1229), o resultado da votação, com posterior encaminhamento do material utilizado, em envelope devidamente lacrado e assinado pelo respectivo Presidente da Comissão Eleitoral.

- 15- A Comissão Eleitoral fará a conferência do material recebido e a contagem geral dos votos elaborando o **Relatório Final**, consubstanciando o ato homologatório dos resultados da eleição.
- 16- Será publicado o resultado final com a indicação do(s) nome(s) do(s) conselheiro(s) eleito(s), sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.
- 17- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso.
- 18- O resultado final da eleição será divulgado no endereço [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
- 19- Nos períodos determinados por este Edital serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação, **exclusivamente**, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser protocolizado na Secretaria de Órgãos Colegiados no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.
- 20- Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.
- 21- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.

Viçosa, 15 de julho de 2014.

**AFONSO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS DE CARVALHO LIMA**  
**Secretário de Órgãos Colegiados**